



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0443/2020

A Organização Mundial da Saúde - OMS, declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia a disseminação da contaminação pela COVID-19.

Foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, materializada na Portaria nº 188/2020 do Ministro de Estado da Saúde.

No Estado de São Paulo o Governador, através do Decreto Estadual nº 64.862/2020, reconheceu tal situação e adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, dentre elas a suspensão de aulas e eventos, evitando-se a aglomeração de pessoas. Na Capital Paulista, o Prefeito fez o mesmo através do Decreto Municipal nº 59.291/2020.

Desde então as aulas estão ocorrendo remotamente em todas as escolas do município. A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de parceria com o Google for Education, desenvolveu uma plataforma digital para que os professores e estudantes fiquem em contato e não se distanciem dos estudos. 1

Contudo, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação realizada em 2018, divulgada dia 29 de abril de 2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 46 milhões de brasileiros não têm acesso a internet. 2

Em São Paulo a situação não é diferente, a reportagem do jornal Folha de São Paulo³ mostra que em alguns bairros da Capital, além de faltar internet, falta também, computador, caderno e até mesmo lápis para as aulas a distância.

Por conta disso, o presente projeto é de suma importância, uma vez que pretende possibilitar o acesso às aulas on-line aos alunos da rede pública municipal, fornecendo-lhes acesso à internet.

A medida ajuda a evitar o déficit educacional dos estudantes e permite que eles continuem em casa, reduzindo os riscos de disseminação do coronavírus.

Como essa realidade não é só nossa, outros Estados brasileiros já tomaram a mesma iniciativa aqui apresentada, a saber, Rio de Janeiro⁴, Campinas/SP⁵, e Salvador/BA⁶.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

1 <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus/perguntas-e-respostas-covid-19/aulas-emtempo-de-quarentena/>

2 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/um-em-cada-quatro-brasileiros-nao-tem-acesso-internet>

3 <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/05/na-periferia-faltam-internet-computador-e-atesmo-papel-e-lapis-para-aulas-a-distancia.shtml>

4 <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/20/alunos-da-rede-estadual-de-ensino-do-rj-vaio-receber-chip-para-acesso-a-internet.ghtml>

5 <http://www.campinas.sp.gov.br/noticias-integra.php?id=38669>

6 <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/rede-municipal-de-salvador-vai-distribuir-chips-paraalunos-e-tera-aulas-na-tv/>

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2020, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.